



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.399/2006 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,
faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Exercício de 2006, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00	- Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes		
04.01	- Departamento de Apoio Pedagógico		
2.010	- Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90	- Aplicação Direta	- 0.1.0019	R\$ 60.800,00
3.1.90/40	- Aplicação Direta	- 0.1.0018	R\$ 16.200,00
2.013	- Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90/57	- Aplicação Direta	- 0.1.0002	R\$ 122.000,00
3.3.90/58	- Aplicação Direta	- 0.1.0002	R\$ 52.000,00
TOTAL			- R\$ 251.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00	- Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes		
04.01	- Departamento de Apoio Pedagógico		
2.010	- Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90/46	- Aplicação Direta	- 0.1.0019	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior na conta 58.021-x no valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo distribuído da seguinte forma: FUNDEF 60% (sessenta por cento) – 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – (0.1.0018), FUNDEF 40% (quarenta por cento) – 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – (0.1.0019), e os recursos para suprir o mesmo crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), referente 10% (dez por cento) Ensino Infantil – MDE (0.10002).

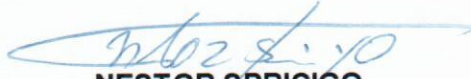
TOTAL

- R\$ 251.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 27 de setembro de 2006.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


ADRIANO ARAUJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.